



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO BRASIL
Rua Evaristo da Veiga, nº 35/ 503, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-040
Tel (21) 39467-2338 - 9111-8150 - contato@cttsb.com.br

Recebo recurso.
Dá-se ciência aos demais
interessados.

RECURSO À TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020

Aju/SE 04/02/2021

Firmino Júnior e
Frederico Galindo de Góis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DERSE

No dia 19 de janeiro, quando da abertura dos envelopes do processo licitatório, duas empresas se apresentaram, a COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO BRASIL e a SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME.

ATA DE REUNIÃO PARA A RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020

A COOPERATIVA apresentou uma proposta no valor de R\$ 785.898,18 (Setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) e, a concorrente, SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME, uma proposta no valor de R\$ 858.588,21 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), linhas 70 e 71, diferente do que foi registrado, anteriormente, nas linhas 57 e 58 da Ata, que afirmou que o valor da proposta foi de R\$ 809.981,84 (oitocentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) quando, na verdade o valor menor constava da PLANILHA e não da PROPOSTA.

Linhos 63 à 66: “Em seguida os representantes das licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. Por seu turno, o representante da empresa SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME, fez o seguinte pronunciamento acerca de sua proposta.” (grifo nosso). “Envelope 2 – 10.2. Menor critério de desempate.... e SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME R\$ 809.981,84”... (grifo nosso)

Nas linhas 68 à 73, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO BRASIL se manifesta deixando claro que o valor de R\$ 809.981,84 (oitocentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) tratado como valor da proposta, na verdade era o valor da planilha.

Linhos 74 à 80: “Diante da complexidade do objeto, o Presidente decidiu por suspender os trabalhos para uma análise mais apurada das Propostas de Preços pelo setor técnico...”.

**ATA DE REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
RELATIVA À TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020**

A Ata de reunião para julgamento das Propostas de Preços continuou a registrar que a empresa SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME, linha 23, havia apresentado uma **proposta** no valor de R\$ 809.981,84 (oitocentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor este registrado na **planilha**.

A tabela apresentada no espaço compreendido entre as **linhas 34 e 35** apresenta os valores das propostas das empresas licitantes onde se pode ver o valor de **858.588,21**, como o da **PROPOSTA** da SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME.

A COOPERATIVA, sentindo-se prejudicada com o resultado final do certame registrado na Ata de Reunião para o Julgamento das Propostas de Preços, expressa a seguir os seus motivos.

1 – A empresa SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME, apresentou uma **proposta** com o valor de R\$ 858.588,21 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). Sua **planilha** apresentou o valor de RS 809.981,84 (oitocentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

2 – Análise de dois itens constantes do Edital:

10.1. Será classificada a **proposta** que apresentar menor preço total e atender às exigências constantes deste Edital e seus anexos; (grifo nosso)

É o valor contido na **proposta** que classifica o licitante, não o da planilha.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando **erro de cálculo ou de anotação** no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos; (grifo nosso)

Conforme bem o diz o item 10.10, o **erro de cálculo ou de anotação** poderia ser corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, na **planilha**, quando da sua conferência. Diz que, de tal correção, passa a valer. **Não diz sobre tornar iguais valores de proposta e de planilha.**

Ocorre que a diferença de valor da proposta e da planilha é de **R\$ 48.606,37** (quarenta e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), quantia considerável, à qual não se pode atribuir **erro de cálculo ou de anotação**, a ponto de o valor da planilha assumir o lugar do valor da proposta.

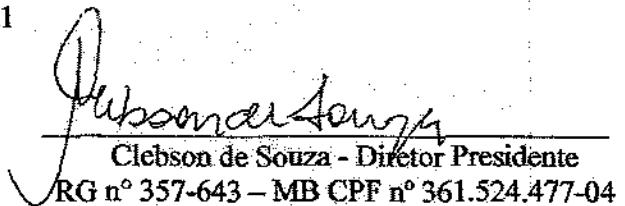
A empresa SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME apresentou uma proposta cujo valor se revelou **totalmente desconectado** da planilha. Na **linha 66**, da **Ata de Abertura**, o seu representante demonstrou desconhecer o valor real de sua própria proposta quando mencionou o valor da planilha.

Solicitamos, que a decisão da Comissão registrada na Ata de Reunião de Julgamento, de que empresa SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA – ME, possa apresentar uma nova

proposta, seja revista, diante de todos os fatos aqui expostos; para que se faça justiça ao processo licitatório.

Em tempo, solicitamos, ainda, que o documento denominado **Demonstrativo do Resultado do Exercício de 01/01/2019 a 31/01/2019**, constante do ENVELOPE N° 2 – de HABILITAÇÃO, também anexado, possa ser examinado. Ele revela que a receita bruta da COOPERATIVA, no exercício anterior, foi inferior aos 360.000,00 citados no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o que permite o seu enquadramento no regime diferenciado.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021


Clebson de Souza - Diretor Presidente
RG nº 357-643 – MB CPF nº 361.524.477-04

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receitas Bruta		
Receitas Operacionais		
Receita de Serviços	3-1-01-001	287.957,48C
=Receitas Operacionais		****287.957,48C
=Total - Receitas Bruta		****287.957,48C
Deduções da Receita Bruta		
Impostos s/ Receita		
PIS	3-2-01-001	1.871,68D
CDFINS	3-2-01-002	8.638,74D
ISS	3-2-01-003	14.397,88D
=Impostos s/ Receita		****24.908,30D
=Total - Deduções da Receita Bruta		****24.908,30D
=Total - Receita		****263.049,18C
Despesas		
Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal		
Remuneração Cooperados	4-2-01-001	101.828,26D
Associações, Sindicatos e outros	4-2-01-010	2.251,41D
=Despesas com Pessoal		****104.079,67D
Despesas Administrativas		
Assessoria Contábil	4-2-02-001	8.550,00D
Serviços Prestados	4-2-02-002	21.006,65D
Aluguel, Condomínio e taxas	4-2-02-003	18.074,22D
Energia Elétrica, Água e Esgoto	4-2-02-004	2.639,42D
Comunicação (Telefone, Internet, etc)	4-2-02-005	2.927,41D
Materiais e Consumo	4-2-02-006	3.841,73D
Locomoção/Combustíveis	4-2-02-007	8.842,20D
Alimentação e Refeições	4-2-02-008	13.225,66D
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	4-2-02-009	3.400,00D
Viagens e Estadias	4-2-02-010	880,00D
Licitações e outros	4-2-02-011	1.451,97D
Gastos com Embarcações e outros materiais	4-2-02-012	3.054,68D
Custos diversos - contratos	4-2-02-013	21.260,76D
Depreciação	4-2-02-015	3.034,00D
Despesas Diversas	4-2-02-999	4.377,45D
=Despesas Administrativas		****116.566,15D
=Total - Despesas Operacionais		****220.645,82D
Resultado Financeiro		

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receitas Financeiras		
Juros Ativos	4-3-01-001	238,74C
=Receitas Financeiras		*****238,74C
Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	4-3-02-001	1.391,50D
Multas e Juros	4-3-02-002	2.674,35D
=Despesas Financeiras		*****4.065,85D
=Total - Resultado Financeiro		*****3.827,11D
=Total - Despesas		****224.472,93D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 263.049,18C

DESPESAS + CUSTO-----> 224.472,93D

SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****38.576,25

******(XXXX)*****